



ERRATA DO EDITAL

PROCESSO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público as seguintes alterações:

Onde se lê:

“2.3. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 13h30min horas do dia 23 de janeiro de 2023”;

Leia-se:

“2.3. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 13h30min horas do dia 26 de janeiro de 2023”;

O mesmo ocorrerá conforme elencado no referido Edital publicado, horário de Brasília.

*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 16 de janeiro de 2023

Matheus Alexandre da Silva Carvalho
Presidente da CPL

I ERRATA DO EDITAL

PROCESSO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as exigências do edital em conformidade à legislação de trânsito vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar a exigência de uma planilha de composição de custos do objeto, como base para posteriores reequilíbrios de contratos;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002;

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público as seguintes alterações:

DECIDE:

1. **EXCLUIR** as alíneas “d” e “e” do título 16 do Edital:

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

- ~~d) laudo de qualidade, expedido por engenheiro mecânico, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;~~
~~e) laudo expedido pela Polícia Civil;~~

2. **INSERIR** em substituição aos itens acima excluídos.

h) Laudo técnico, expedido por empresa ou profissional credenciado junto ao órgão autorizador e/ou regulador competente, com a respectiva ART, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, o qual deverá ser conclusivo em relação aos aspectos de segurança e conservação do veículo, inclusive no que se refere ao ano de fabricação e estado de conservação, expedido por engenheiro mecânico com a respectiva ART;

3. **INSERIR** alíneas “i” do título 16 do Edital:

i) Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar planilha de cálculo da

composição do valor do km ofertado (tal planilha, no formato excel, será disponibilizada pelo Pregoeiro após a sessão pública) e deverá seguir o modelo proposto pelo ANEXO V do Edital.

*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 16 de janeiro de 2023

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro.